

Lei nº 154 / 84
De 28 de agosto de 1984

"Fisca salário família e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Gicau do Tocantins.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: É fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o valor do salário família concedido aos funcionários públicos, por dependente.

Art. 2º: Corre por conta dos elementos de despesa das atividades próprias do Decanato vigente, as despesas com a execução desta lei.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor no dia 1º de setembro de 1984.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gicau do Tocantins, 28 de agosto de 1984.

José Enoque de Barros
José Enoque de Barros
PREFEITO
GIRAU DO PONCIANO - AL

Gilberto Gomes de Barros
Gilberto Gomes de Barros
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro (1984)

Lucy de Oliveira Santos

Lucy de Oliveira Santos
Escriturária

Lei n.º 155/84
De 24 de Setembro de 1984

"Reajusta proventos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam reajustados a contar de 1.º de setembro de 1984, os proventos dos inativos da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, de acordo com a dis-